

ATA DA 6a. SESSÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 1958.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTÁVIO MEDEIROS.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Dr. Vaz de Mello, Dr. Murgel de Rosendê, Gen. Alencar Abaripe, Alnte. Pinto de Lima, Gen. Lima Câmara, Gen. Olympio Falconieri da Cunha e Dr. Autran Dourado.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Brigadeiros Heitor Várady e Armando Trompowsky, com causa justificada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 17 de janeiro :

Nº 29.448 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 3a. R.M..- Apelado: Jayro Amorim Chaves, 1º Tenente da Cia. do Quartel General do 3º Exército, absolvido do crime previsto no art. 198, § 4º, incisos II, III e V, tudo do C.P.M..- Negaram provimento, confirmando a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima, que lhe dava provimento, para reformar a sentença e condenar o acusado a 2 anos de reclusão, como incurso no art. 198, incisos II, III e V do C.P. Militar.-

Nº 29.477 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Abaripe.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. Região Militar.- Apelado: Pedro Gerônimo do Amaral, soldado do Parque de Aeronáutica de São Paulo, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M..- Deram provimento à apelação da Promotoria, para reformar a sentença e condenar o acusado a 6 meses de prisão, unanimemente.-

(Cont. da ata da 6a. ses., em 22/1/1958)

Nº 29.520 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.-
Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelan-
te: A Promotoria da 1a. Auditoria de Marinha.- Apela-
do: Cândido Corrêa Barbosa, 3º sargento, IF., fuzilei-
ro naval, cujo processo foi mandado arquivar pelo Con-
selho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria de Mari-
nha.- Deram provimento, para cassando a sentença, de-
terminar o prosseguimento do feito, unânimemente.-

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

H A B E A S = C O R P U S
= = = = = = = = = = =

- Nº 25.898 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.-
Pacientes: Arnaldo Guedes de Amorim e José de Amorim
Pereira, civis, presos na Base Aérea do Galeão, pe-
dindo serem postos em liberdade.- Julgaram prejudica-
do o pedido, unânimemente.-
- Nº 25.907 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cu-
nha.- Paciente: Judson Chaves, ex-funcionário da Ae-
ronáutica, denunciado pela 2a. Auditoria de Aeronáuti-
ca, pedindo exclusão da denúncia.- Concederam a ordem,
unânimemente.-
- Nº 25.903 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.-
Paciente: Teteato Jebi, civil, denunciado pelo Dr.
Promotor da Auditoria da 5a. Região Militar, pedindo
exclusão da denúncia.- Denegaram a ordem, unânimen-
te.-
- Nº 25.906 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.-
Paciente: André Stefano Guimarães, Capitão de Fraga-
ta, denunciado perante a 1a. Auditoria de Marinha, pe-
dindo exclusão da denúncia.- Concederam a ordem, por
inépcia da denúncia, sem prejuizo de nova classifica-
ção adequada, contra os votos dos Srs. Ministros Dr.
Vaz de Mello e Gen. Alencar Araripe, que a denegavam,
sendo que os Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e
Alnte. Pinto de Lima, a concediam somente por inép-
cia.-
- Nº 25.905 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.-
Paciente: Altino Rodrigues Dantas, General, pedindo
ser pôsto em liberdade.- Não se tomou conhecimento do
pedido, contra os votos dos Srs. Ministros Drs. Vaz
de Mello e Cardoso de Castro, que a denegavam por jul-
garem legal a prisão do paciente, sendo que o Minis-
tro Pinto de Lima, com a declaração de ser a autori-

(Cont. da ata da 6a. ses., em 22/1/1958)

dade coatora o próprio Tribunal.-

RECURSO CRIMINAL

=====

Nº 3.716 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Recorrente: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que rejeitou a denúncia oferecida contra o soldado do Exército Osmar Soares de Araujo, como incurso no art. 157 do C.P.M..- Deram provimento para mandar seja recebida a denúncia contra o indiciado, unanimemente.-

No início da Sessão, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, pedindo a palavra pela ordem, disse do grande pesar que se apossara de toda a Nação pelo infausto acontecimento com o falecimento do Exmo. Sr. Marechal Cândido Mariano Rondon. Teceu S.Excia. comentários em torno à personalidade do ilustre extinto, apontando-o como um verdadeiro apóstolo na defesa dos direitos dos nossos irmãos, os índios, aos quais sempre dispensou, expondo sua própria vida, o melhor de seu carinho, tratando-os com doçura, pacificando-os, sem jamais usar de violência. Disse, ainda, que o imortal Marechal Rondon, merecia a consagração da Humanidade - defensor que era de uma raça, razão pela qual o Tribunal Militar não podia deixar de tributar ao grande soldado todas as homenagens das quais o mesmo se fez credor. Era pois com grande emoção que se associava às manifestações da Nação pelo desaparecimento do Marechal Rondon, requerendo fôsse inserto na ata um voto de profundo pesar pelo acontecido e que se oficiasse à família enlutada, dando-se conhecimento da resolução do Tribunal.

A proposta do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, foi aprovada por aclamação.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Apelações : 24.822 (AD/AT) 29.463 (MR/AT) 29.422 (AD/AT)
29.474 (AD/AT) 29.240 (AT/CC) 29.379 (AT/AD)
29.413 (AT/MR) 29.421 (AT/CC) 29.430 (AT/MR)
29.443 (AT/AD) 29.458 (AT/MR) 29.172 (MR/LC)
29.456 (FC/CC) 29.471 (CC/PL) 29.478 (MR/AA)
29.481 (FC/CC) 29.488 (FC/MR) 29.491 (AA/AD)
29.493 (AD/AA) 29.495 (FC/AD) 29.498 (AA/CC)
29.507 (MR/LC) 29.538 (LC/MR) 29.460 (PL/AD)
29.551 (MR/PL) 29.386 (AA/CC) 29.429 (PL/CC)
29.445 (PL/CC) 29.501 (LC/AD) 29.511 (LC/CC)
29.526 (LC/AD) 29.531 (LC/CC) 29.548 (AD/LC)

Recurso Criminal : 3.721 (MR)

Petições : 129 (MR) 128 (CC)

Revisão Criminal : 809 (AD/AT)

2ª adiamento:

~~Revisão Criminal 807 (AD)~~

Apelação : 29.392 (MR/AT)

Adiado o julgamento:

Revisão Criminal : 807 (AD/FC)

